



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 1/2013

DATA: 24/01/2013

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Nova redação. Assuntos de interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto em tela, dá nova redação ao art. 13 e ao §2º do art. 15 e acrescenta parágrafos 3º e 4º ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo. Nada a opor quanto ao aspecto formal.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta Comissão é de Parecer favorável ao presente PELOM nº 1/2013. Após análise da proposta, entende que o feito deve seguir seus trâmites. Uma vez atendidos os requisitos legais, a proposição deve ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE** deste **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, momento em que entende pelo encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida com respeito à proposição em comento.

Novo Hamburgo, 19 de fevereiro de 2013.

Vereador Luiz Fernando Farias - Presidente

Vereadora Patricia Taine Heck - Secretária

Vereador Raul Cassel - Relator